



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000 – e-mail: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

CONTRATO 55/2019

PREGAO PRESENCIAL 28/2019
PROCESSO LICITATORIO 49/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO E TALLES PEDROZO DOS SANTOS.

A **Prefeitura Municipal de DOURADO**, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ ANTOINIO ROGANTE JUNIOR**, RG 40.816.798-1, CPF 308.794.098-43, e a empresa **TALLES PEDROZO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.200.209/0001-67**, com endereço: Rua Dos Ferroviarios, Nº: 761 Jardim Paulista, Cidade: DOURADO, CEP: 13590-000, doravante denominada Contratada, representada neste ato por **TALLES PEDROZO DOS SANTOS**, portador da carteira de identidade nº 47.636.619-7, CPF nº 407.116.858-78, conforme consta no Requerimento de Empresário, firmam o presente termo de contrato, concernente ao Pregão Presencial 28/2019. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria (solda com mig ou oxigênio, serviços de torno em geral), para manutenção ou confecção de portas, portões, grades, vitrôs, alambrados, bocas de lobo, lixeiras, escadas, brinquedos dos parques, carretas, implementos agrícolas, roçadeiras, etc.), com o fornecimento de materiais, conforme especificações do Anexo I Termo de Referência do Pregão Presencial 28/2019.

SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1. A Contratada se compromete a executar os serviços de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão presencial nº 28/2019 que integra este instrumento e normas técnicas em vigor.

TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 62.249,00 (Sessenta e dois mil duzentos e quarenta e nove reais), conforme proposta ofertada pela Contratada.

3.2. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

QUARTA (DA DESPESA)

4.1. A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código de Despesa do orçamento da Prefeitura Municipal de DOURADO:

02.01 – DEPARTAMENTO DE GOVERNO

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.30 - 04.122.0002.2.002 - Material de Consumo

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone: (16) 3345-9000 - e-mail: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

3.3.90.39 - 04.122.0002.2002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

02.03.01 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30 - 04.122.0004.2.004 - Material de Consumo

3.3.90.39 - 04.122.0004.2.004 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.04 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

02.04.01 - SETOR DE FINANÇAS

3.3.90.30 - 04.123.0005.2.005 - Material de Consumo

3.3.90.39 - 04.123.0005.2.005 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.05 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

02.05.01 - SETOR DE PLANEJAMENTO

3.3.90.30 - 04.121.0006.2.006 - Material de Consumo

3.3.90.39 - 04.121.0006.2.006 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.06 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.06.01 - SETOR DE AGRICULTURA

3.3.90.30 - 20.606.0007.2.007 - Material de Consumo

3.3.90.39 - 20.606.0007.2.007 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30 - 10.301.0008.2.008 - Material de Consumo

3.3.90.39 - 10.301.0008.2.008 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.07.02 - SETOR DE VIGIL. SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA

3.3.90.30 - 10.304.0009.2.009 - Material de Consumo

3.3.90.39 - 10.304.0009.2.009 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.08.01 - SETOR DE ENSINO INFANTIL

3.3.90.30 - 12.365.0010.2.011 - Material de Consumo

3.3.90.39 - 12.365.0010.2.011 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.08.02 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30 - 12.361.0010.2.010 - Material de Consumo

112 - 3.3.90.39 - 12.361.0010.2.010 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.08.03 - FUNDEB - SETOR DE ENSINO INFANTIL

3.3.90.30 - 12.365.0011.2.018 - Material de Consumo

3.3.90.39 - 12.365.0011.2.018 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000 – e:mail: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.08.04 – FUNDEB-SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30 – 12.361.0010.2.017– Material de Consumo

3.3.90.39 – 12.361.0010.2.017 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

02.09 – DEPARTAMENTO SERVIÇOS PÚBLICOS

02.09.01 – SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30 – 15.452.0012.2.019 – Material de Consumo

3.3.90.39 – 15.452.0012.2.019 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.09 – DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS

02.09.02 – SETOR de SERV. DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAIS

3.3.90.30 – 26.782.0012.2.022 – Material de Consumo

3.3.90.39 – 26.782.0012.2.022 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.09 – DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS

02.09.03 – SETOR DE SERV.LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.30 – 15.452.0012.2.023 – Material de Consumo

3.3.90.39 – 15.452.0012.2.023 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.10 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

02.10.01 – SETOR DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.30 –15.451.0013.2.024 – Material de Consumo

3.3.90.36 –15.452.0012.2.024 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

02.11 – DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL

02.11.01 – SETOR DE SERVIÇOS SOCIAIS – Conselho Tutelar

3.3.90.30 – 08.243.0014.2.025 – Material de Consumo

3.3.90.39 – 08.243.0014.2.025 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.11 – DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL

02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30 – 08.244.0014.2.026 – Material de Consumo

3.3.90.39 – 08.244.0014.2.026 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.11 – DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL

02.11.03 – SETOR DE MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30 – 08. 306.0015.2.027 – Material de Consumo (Municipal)

202 – 3.3.90.39 – 08. 306.0015.2.027 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.12 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

02.12.01– SETOR DE CULTURA

3.3.90.30 – 13.392.0018.2.030 – Material de Consumo

3.3.90.39 – 13.392.0018.2.030 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone: (16) 3345-9000 - e-mail: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

02.12 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

02.12.02 - SETOR DE TURISMO

3.3.90.30 - 23.695.0017.2.029 - Material de Consumo

3.3.90.39 - 23.695.0017.2.029 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.13 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

02.13.01 - SETOR DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.30 - 27.812.0016.2.028 - Material de Consumo

3.3.90.39 - 27.812.0016.2.028 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1 - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto.

5.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3 - Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei 8666/93.

SEXTA (DA VIGÊNCIA)

6.1. A vigência deste contrato é de 12 meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado ao todo ou em partes nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas descritas no Anexo I do Edital:

- a) Executar os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- b) Obedecer aos prazos estipulados neste contrato e no edital da licitação;
- c) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis e em estrita observância da Legislação em vigor;
- d) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

OITAVA (OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas descritas no Anexo I do Edital:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução dos serviços;
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

NONA (DAS PENALIDADES)

9.1. Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

9.1.1. Atraso injustificado na execução do serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias a 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000 – e-mail: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

9.1.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei 8.666/93.

9.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.3. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1. - Será permitida a subcontratação parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que haja prévia autorização da contratante.

11.2. - Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1. A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000 – e-mail: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

13.1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, garantia e tributos de qualquer natureza, e outros conforme especificado no Anexo I, Termo de Referência deste Edital, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

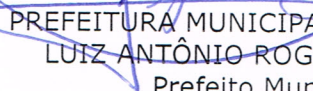
14.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

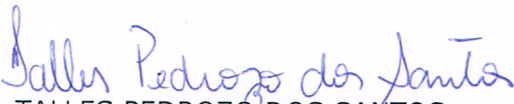
DÉCIMA QUINTA (DO FORO)

15.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Ribeirão Bonito/SP, excluído qualquer outro.

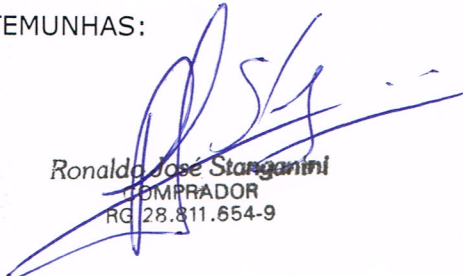
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

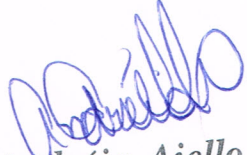
DOURADO, 07 de novembro de 2019.


PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

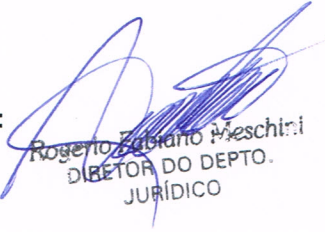

TALLES PEDROZO DOS SANTOS
CNPJ 24.200.209/0001-67
TALLES PEDROZO DOS SANTOS
CPF 407.116.858-78
Contratada

TESTEMUNHAS:


Ronaldo José Stanganini
COMPRADOR
RG 28.811.654-9


Andréia Aiello
RG 30.547.685-3
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

VISTO - DEPARTAMENTO JURÍDICO:


Rogério Fabiano Meschini
DIRETOR DO DEPTO.
JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone: (16) 3345-9000 - e-mail: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

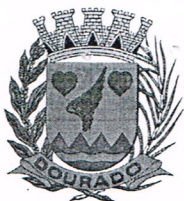
ANEXO CONTRATO 55/2019

PREÇOS UNITARIOS

OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria (solda com mig ou oxigênio, serviços de torno em geral), para manutenção ou confecção de portas, portões, grades, vitrôs, alambrados, bocas de lobo, lixeiras, escadas, brinquedos dos parques, carretas, implementos agrícolas, roçadeiras, pontes metálicas etc.), com o fornecimento de materiais e mão de obra.

O preço global da proposta é de R\$ 62.249,00 (Sessenta e dois mil duzentos e quarenta e nove reais)

Aquisição de Materiais					
Item	Descrição do produto	Quant	Unid.	Valor Unit	Valor Total
1	TUBO 1"X 1,2MM	15	6M	R\$ 53,00	R\$ 795,00
2	TUBO 1 ¼" X 1,2MM	5	6M	R\$ 59,00	R\$ 295,00
3	TUBO 1 ½" x 1,2MM	5	6M	R\$ 66,00	R\$ 330,00
4	TUBO 2" x 1,2MM	5	6M	R\$ 97,00	R\$ 485,00
5	TUBO 2 ½" X 1,5MM	3	6M	R\$ 139,00	R\$ 417,00
6	TUBO 3" X 1,5MM	5	6M	R\$ 172,00	R\$ 860,00
7	TUBO 4" X 1,5MM	5	6M	R\$ 276,00	R\$ 1.380,00
8	CANTONEIRA 1 X 1/8"	20	6M	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
9	CANTONEIRA 1 ¼ X 1/8"	10	6M	R\$ 87,00	R\$ 870,00
10	CANTONEIRA 1 ½ X 1/8"	5	6M	R\$ 103,00	R\$ 515,00
11	CANTONEIRA 2 X 1/8"	5	6M	R\$ 139,00	R\$ 695,00
12	CANTONEIRA 1 X 3/16"	3	6M	R\$ 92,00	R\$ 276,00
13	CANTONEIRA 1 ¼ X 3/16"	3	6M	R\$ 116,00	R\$ 348,00
14	CANTONEIRA 1 ½ X 3/16"	3	6M	R\$ 155,00	R\$ 465,00
15	CANTONEIRA 2 X 3/16"	5	6M	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
16	CANTONEIRA 2 ½ X 3/16"	2	6M	R\$ 300,00	R\$ 600,00
17	FERRO REDONDO ¼"	45	6M	R\$ 16,00	R\$ 720,00
18	FERRO REDONDO 5/16"	15	6M	R\$ 26,00	R\$ 390,00
19	FERRO REDONDO 3/8"	40	6M	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
20	FERRO REDONDO ½"	40	6M	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
21	FERRO REDONDO 5/8"	5	6M	R\$ 87,00	R\$ 435,00
22	FERRO REDONDO ¾"	5	6M	R\$ 124,00	R\$ 620,00
23	METALON 20X20X1,2MM	20	6M	R\$ 48,00	R\$ 960,00
24	METALON 25X25X1,2MM	30	6M	R\$ 63,00	R\$ 1.890,00
25	METALON 30X20X1,2MM	30	6M	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
26	METALON 30X30X1,2MM	20	6M	R\$ 73,00	R\$ 1.460,00
27	METALON 40X20X1,2MM	10	6M	R\$ 73,00	R\$ 730,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000 – e-mail: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

28	METALON 40X40X1,2MM	10	6M	R\$ 98,00	R\$ 980,00
29	METALON 50X30X1,2MM	15	6M	R\$ 98,00	R\$ 1.470,00
30	METALON 50X50X1,2MM	5	6M	R\$ 130,00	R\$ 650,00
31	METALON 70X30X1,2MM	5	6M	R\$ 123,00	R\$ 615,00
32	FERRO CHATO 1X1/8"	10	6M	R\$ 39,00	R\$ 390,00
33	FERRO CHATO 2X1/8"	10	6M	R\$ 72,00	R\$ 720,00
34	FERRO CHATO 1X3/16"	10	6M	R\$ 58,00	R\$ 580,00
35	CAIXA DE MOLA	10	UN	R\$ 95,00	R\$ 950,00
36	ROLDANA 3"	6	UN	R\$ 43,00	R\$ 258,00
37	FECHADURA STAN 501/502	5	UN	R\$ 72,00	R\$ 360,00
38	TELHA GALVALUME	40	M2	R\$ 44,00	R\$ 1.760,00
39	LAMBRIL CHAPA 1,2MM	15	M2	R\$ 131,00	R\$ 1.965,00
40	TELA ARTISTICA 2"	25	M2	R\$ 69,00	R\$ 1.725,00

Serviços de Serralheria					
Item	Descrição	Quant	Unid	Valor unit	Valor total
41	serviços de serralheria (solda com mig ou oxigênio, serviços de torno em geral), para manutenção ou confecção de portas, portões, grades, vitrôs, alambrados, bocas de lobo, lixeiras, escadas, brinquedos dos parques, carretas, implementos agrícolas, roçadeiras)	500	HR	R\$ 53,00	R\$ 26.500,00

[Handwritten signature]
AAA
B